



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

## RESOLUÇÃO CONSUNI N° 016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o processo de escolha das Listas Tríplices para Reitor e Vice-Reitor, mandato 2024-2028.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 11 de outubro de 2023, considerando os incisos I, II e III do artigo 16 da Lei n° 9.192, de 21/12/1995, o artigo 9° do Decreto n° 1.916, de 23/05/1996, que normatizam o processo de escolha das listas tríplices para Reitor e Vice-Reitor e o que consta do processo eletrônico n.º 23854.007332/2023-74,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Regulamentar o processo de escolha da Lista Tríplice para Reitor e Vice-Reitor da UFJ para o mandato de 2024 – 2028, conforme determina o Art. 15, do Estatuto da UFJ.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 2.º** Somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado, nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso, independente do nível ou da classe do cargo ocupado.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO PROCESSO**

**Art. 3.º** A preparação do processo eleitoral será realizada pela Secretaria dos Órgãos Colegiados.

**Art. 4.º** Serão realizadas duas votações independentes, uma para a escolha da lista tríplice para Reitor e a outra para a lista tríplice para Vice-Reitor.

**Art. 5.º** A votação será uninominal, devendo as listas ser compostas com os três

primeiros nomes mais votados em escrutínio único, no qual cada eleitor vota em apenas um nome para o cargo a ser preenchido.

**CAPÍTULO III**  
**DA INSCRIÇÃO E DA REUNIÃO**  
**DE VOTAÇÃO**

**Art. 6.º** As inscrições para os cargos de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a) serão realizadas mediante protocolo de Ofício via e-mail, enviado para a Secretaria Executiva e de Órgãos Colegiados – Seoc (secretaria.executiva@ufj.edu.br), no dia 16 de outubro de 2023. A inscrição deverá ser realizada via e-mail institucional do próprio candidato.

**Parágrafo único.** O ofício deverá conter o número do CPF, do RG, da matrícula Siape, e a indicação do cargo para o qual o(a) requerente está se candidatando, acompanhado de cópia do diploma de doutorado, do RG e do CPF.

**Art. 7.º** O Conselho Universitário reunir-se-á para efetivar a votação e proclamação das listas tríplexes no dia 27 de outubro de 2023 às 14h, em local ou plataforma virtual a ser definida pela Reitoria no ato de convocação, obedecendo os prazos regimentais.

**CAPÍTULO IV**  
**DA APURAÇÃO**

**Art. 8.º** A apuração dos votos e proclamação dos resultados será realizada imediatamente após o encerramento das votações para Reitor e Vice-Reitor.

**Parágrafo único.** Havendo empate na escolha dos candidatos, considerar-se-á como vencedor o candidato que for o mais antigo no magistério superior na Universidade Federal de Jataí.

**Art. 9.º** Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão resolvidos imediatamente pelo Colégio Eleitoral.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao processo de escolha das listas tríplexes para Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Jataí, mandato 2024 – 2028.

Jataí, 11 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

Reitor *Pro Tempore* UFJ